

LEI MUNICIPAL N.º 704/2026

DE 25 DE AGOSTO DE 2026

“Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Cooperação Técnica com a Federação dos Trabalhadores da Agricultura Familiar do Estado de Mato Grosso do Sul, para viabilizar a implantação do Programa Minha Casa Minha Vida – Modalidade Rural, para a construção de unidades habitacionais destinadas ao Assentamento PA Bela Manhã e reformas, e dá outras providências.”

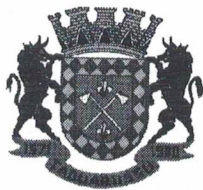
CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, e com fundamento no art. 76, § 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnica com a FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, inscrita no CNPJ nº 26.581.943/0001-49, para viabilizar a construção de 40 (quarenta) unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Modalidade Rural (MCMV Rural), destinadas ao atendimento de reformas em habitações do Assentamento PA Bela Manhã e reformas.

Art. 2º. O Poder Executivo fica autorizado a repassar o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) por unidade habitacional, totalizando o valor de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a título de contrapartida para complementação técnica e operacional na reforma de até 40 (quarenta) unidades habitacionais do MCMV Rural.

Art. 3º. O Termo de Cooperação Técnica a ser assinado entre as partes deverá conter todas as cláusulas de responsabilidades dos entes participantes.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento por parte da Federação dos Trabalhadores da Agricultura Familiar do Estado de Mato Grosso do Sul, os recursos serão imediatamente ressarcidos aos cofres públicos.



Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N.º 704/2026 DE 25 DE AGOSTO DE 2026

"Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Cooperação Técnica com a Federação dos Trabalhadores da Agricultura Familiar do Estado de Mato Grosso do Sul, para viabilizar a implantação do Programa Minha Casa Minha Vida – Modalidade Rural, para a construção de unidades habitacionais destinadas ao Assentamento PA Bela Manhã e reformas, e dá outras providências."

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, e com fundamento no art. 76, § 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnica com a FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, inscrita no CNPJ nº 26.581.943/0001-49, para viabilizar a construção de 40 (quarenta) unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Modalidade Rural (MCMV Rural), destinadas ao atendimento de reformas em habitações do Assentamento PA Bela Manhã e reformas.

Art. 2º. O Poder Executivo fica autorizado a repassar o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) por unidade habitacional, totalizando o valor de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a título de contrapartida para complementação técnica e operacional na reforma de até 40 (quarenta) unidades habitacionais do MCMV Rural.

Art. 3º. O Termo de Cooperação Técnica a ser assinado entre as partes deverá conter todas as cláusulas de responsabilidades dos entes participantes.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento por parte da Federação dos Trabalhadores da Agricultura Familiar do Estado de Mato Grosso do Sul, os recursos serão imediatamente ressarcidos aos cofres públicos.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Renaldo Correia da Silva

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 025/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 776/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO: 025/2026

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Até o dia e horário do julgamento.

O Julgamento será no dia 31/08/2026 às 08:00 horas (horário de MS).

ENDEREÇO FÍSICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, REGULARIDADE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Rua Alcides Saovesso, 267 Centro Taquarussu/MS.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, REGULARIDADE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: licitacao@taquarussu.ms.gov.br

O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por sua pregoeira Marilda Carvalho, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso e seus anexos, **objetivando obter a melhor proposta**, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Aquisição de Premiação para o 1º Campeonato de Pesca da Casa Amarela, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

SERÁ SOLICITADO CATALOGO/FOLDER DO PRODUTO, NO ATO DO CERTAME, SOB PENA DE ACEITAÇÃO OU NÃO DO PRODUTO.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A quantidade foi definida no sentido de atender a demanda da Secretaria no ano de 2026, conforme segue:

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,000	UN	9001027642600 Barco ☐ Material: alumínio naval; ☐ Comprimento mínimo: 5,90 metros; ☐ Borda alta; ☐ Casco reforçado; ☐ Capacidade compatível com o porte da embarcação; ☐ Compartimentos e bancos conforme padrão do fabricante; ☐ Produto novo; ☐ Garantia mínima de 12 meses. -.	11.981,5000	11.981,50
2	1,000	UN	9001027642602 Carreta Rodoviária ☐ Compatível com embarcação de aproximadamente 7 metros; ☐ Chassi em aço; ☐ Guincho manual; ☐ Rodas e pneus novos; ☐ Sistema elétrico completo; ☐ Para-lamas; ☐ Suporte de proa; ☐ Produto novo; ☐ Devidamente emplacada, licenciada e apta para circulação conforme legislação vigente; ☐ Toda documentação necessária para transferência de propriedade em nome do Município. -	10.533,3300	10.533,33